EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026.

A **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 77/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2026**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO,** que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026**, por meio do portal eletrônico **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)**. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 28 de 30 de março de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO 02 (DOIS) ÔNIBUS FINANCIADOS PELO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001608/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG E 01 (UM) ÔNIBUS FINANCIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM EM BRUMADINHO, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA E A MINERADORA VALE S.A.**, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fortuna de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido **preferencialmente** no provedor do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)** ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)**, ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública **exclusivamente** via internet, **preferencialmente**

para o endereço eletrônico **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)** ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)** ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pela pregoeira;
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal (nome e CPF), e-mail, número de telefone e dados bancários.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, conter prazo de entrega de até **130 (cento e trinta) dias corridos** para realização da entrega dos veículos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade – CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min
f) conter prazo de garantia do objeto mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os veículos, contada a partir da data do seu recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de condições superiores oferecidas pelo fabricante.
g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.
h) Os preços serão cotados em duas casas decimais. Ex: R$ 10,55.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. DECLARAÇÃO de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo V);

7.7. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI);

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos

neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no campo próprio do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).**

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.
a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

10.1.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4.1. Em se tratando de erro de digitação, a licitante poderá solicitar à Pregoeira o cancelamento do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. A pregoeira solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.4. As licitantes na condição de ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, terão **PREFERÊNCIA** em relação às demais licitantes e será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4.1. Será considerada **ME, MEI ou EPP LOCAL**, aquelas sediadas no Município de **Fortuna de Minas**.

14.4.2. Será considerada **ME, MEI ou EPP REGIONAL**:

a) Aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Comarca de Sete Lagoas, conforme relação atualizada no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG: **Baldim, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Santana de Pirapama e Sete Lagoas.**

14.5. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional se justifica na necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presenta contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda e aumento de oportunidades de empregos e em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a obrigação de concessão "**tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica**".

14.6. Se a proposta mais bem classificada para o item 01 (ampla concorrência) não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.6.1 Ocorrendo o empate no item 01, proceder-se-á da seguinte forma:

14.6.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.6.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.6.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.7. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos

interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no o disposto no § 4º do art. 19 e no § 2º do art. 37 do Decreto nº Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de

intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem

18.2.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

8.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO CONTRATO

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou aviso via sistema de realização do Pregão Eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. O Local de entrega dos veículos será a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade – CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min.

20.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada terá até **130 (cento e trinta) dias corridos** para realização da entrega dos veículos.

20.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previstos para a entrega à Secretaria requisitante com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

20.4. Caso seja necessária a alteração do local ou horário de entrega por motivo justificado, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5. O transporte, o frete e a entrega dos veículos objeto deste Termo são de inteira responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes.

20.6. Na hipótese de os veículos serem transportados rodando a partir da fábrica ou da concessionária montadora até o local de entrega, aceitar-se-á a quilometragem referente ao deslocamento terrestre pelo trajeto rodoviário mais racional, acrescida de uma tolerância de até 20% (vinte por cento) para eventuais desvios operacionais.

20.7. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail: educacao@fortunademinas.mg.gov.br.

20.8. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

20.9. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.10. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

20.13. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à secretaria requisitante, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
a) Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.
b) Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação de prazo para entrega;
c) Os veículos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e/ou Empenho, dados que constem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, dados bancários e descontos, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;
d) Os veículos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;
e) Será recusado o item que não atender às especificações constantes no Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

20.14. Concluída a entrega, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

20.15. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS – CNPJ: 18.116.145/0001-18,** e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 - DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à **Contratante**:

21.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.1.3. Cumprir as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Incumbe à **Licitante vencedora**:

21.2.1. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada terá até **130 (cento e trinta) dias corridos** para realização da entrega dos veículos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade – CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min.

21.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

21.2.3. Cumprir as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que for realizada a entrega dos veículos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega do objeto da presente contratação.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido contratado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **de advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de

uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **de multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) **de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração**:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº: 02.06.01.12.361.1206.1120.4.4.90.52.00 e 02.06.01.12.361.1206.1122.4.4.90.52.00.

25.2. A aquisição de 02 (DOIS) ônibus será financiada com recursos do Programa de Fortalecimento das Escolas, conforme Convênio de Saída nº 1261001608/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Fortuna de Minas/MG e a aquisição de 01 (um) ônibus será financiada com recursos oriundos do Acordo Judicial de Reparação dos Danos Provocados pelo Rompimento da Barragem em Brumadinho, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, Instituições de Justiça e a Mineradora Vale S.A.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.9. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.11. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.12. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.13. Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.17. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.19. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.20. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s): 02.06.01.12.361.1206.1120.4.4.90.52.00 e 02.06.01.12.361.1206.1122.4.4.90.52.00.

25.21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.234 de 24 de janeiro de 2024.

25.22. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.

25.24. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.25. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades dos itens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.26. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25.27. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/),** através do site **https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes** ou pelo e-mail **licitacao@fortunademinas.mg.gov.br**.

25.28. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 99839-7293 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

25.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.30. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

- Anexo V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Fortuna de Minas/MG, 09 de novembro de 2026.

FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO 02 (DOIS) ÔNIBUS FINANCIADOS PELO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001608/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG E 01 (UM) ÔNIBUS FINANCIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM EM BRUMADINHO, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA E A MINERADORA VALE S.A.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	03	UNIDADE	**Ônibus Rural Escolar**: ônibus 0 km; ano/modelo vigente ou superior; destinado ao transporte escolar rural; Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. **Capacidade mínima** de 45 lugares, sendo 44 passageiros/estudantes mais 01 motorista. As **poltronas dos estudantes** devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante. As poltronas deverão ter a seguinte largura mínima: 400 mm para a poltrona simples (01 assento com 01 cinto de segurança); 800 mm para a poltrona dupla (02 assentos inteiriços ou individualizados com 02 cintos de segurança); 1.000 mm para a poltrona tripla (03 assentos inteiriços ou individualizados com três cintos de segurança). Serão aceitos ônibus com poltronas 2X2 ou 3X2, desde que atendam todas as demais exigências editalícia e legais aplicáveis ao objeto. A **poltrona do motorista** deve possuir deslocamento

			lateral e cinto de segurança de três pontas retrateis. A poltrona deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões mínimas: largura de 400 mm; profundidade de 380 mm; encosto com altura de 480 mm, não considerando o apoio de cabeça. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) e ser instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento. A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 03 (três) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (e não milimétrica). **Carroceria escolar**, com identificação visual própria de transporte escolar conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro: com pintura de faixa horizontal na cor preta, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em amarelo. A **cor externa** do veículo deve ser "Amarelo Escolar" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com altura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, com altura da letra de 200mm ±5mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo. **Veículo equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo)**, do tipo eletrônico ou digital, original de fábrica, certificado pelo Inmetro e com funcionalidade que permita a extração de seus dados em formato eletrônico. **Lanternas** de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; **Cintos de segurança em número igual à lotação**; **Todos os requisitos e equipamentos obrigatórios** estabelecidos pelo CONTRAN e demais órgãos e/ou legislações aplicáveis. Com **comprimento total** mínimo de 9.000 mm, largura

			mínima de 2.350mm, capacidade de carga útil líquida mínima de 3.000 kg. Deve ser equipado com **para-choque** do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades curvas ou anguladas, com as faces inferiores alinhadas com as faces inferiores das saias das carroçarias. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação conjugado com o acionamento da marcha ré. **Equipado com DPM — Dispositivo de Poltrona Móvel, plataforma elevatória ou outro dispositivo de acessibilidade equivalente**, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas aplicáveis de acessibilidade. **Sistema de TV visível para todos com kit multimídia**; **Com câmara de ré e frontal instaladas**; O **sistema de monitoramento interno** pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes. **Tomada de ar no teto** com saída de emergência acoplada. **Saídas de emergência**, em no mínimo 06 localizações diferentes (a porta de serviço não é considerada). Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada de forma fácil e rápida. **Iluminação interna** do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão. A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa. **Motor** diesel, potência mínima de 163cv e torque mínimo de 600 Nm (Kgf.m). Conformidade com a Resolução Conama nº 490, de 2018, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P8 (EURO VI). **Peso Bruto Total (PBT)** mínimo de 10.000 kg.

			Entre eixos de no mínimo de 4.800 mm. **GARANTIA e MANUTENÇÃO** O CONTRATADO deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos veículos, sem prejuízo da garantia legal e de condições superiores oferecidas pelo fabricante; O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar no município de Belo Horizonte ou em cidade localizada a menos de 200 km de distância do município de Fortuna de Minas, pelo menos uma oficina ou concessionária autorizada. O CONTRATADO deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo. No caso em que o município de Fortuna de Minas estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante/encarroçador (concessionárias ou prepostos) no município de Fortuna de Minas/MG (*in loco*), sem custos adicionais para a Prefeitura. **Injeção eletrônica**, dotado de freio motor. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, com sistema de refrigeração adequado com robustez para operações rurais, possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos. **Marchas:** mínimo de 06 marchas à frente e 01 marcha ré. **Sistema de direção** hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Deve ser equipado com freio de serviço pneumático com regulagem automática, sistema antitravamento das rodas (ABS) e freio de estacionamento com acionamento pneumático. A transmissão pode ser manual e sincronizada ou automática. A embreagem deve ter acionamento hidráulico ou pneumático nos itens com transmissão manual e sincronizada. **Suspensão**: com amortecedores e barras estabilizadoras. Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e

			traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção para operação rural. **Rodas e pneus:** Deve ser equipado, com pneus radiais, sem câmara, de uso misto, opcional entre as marcações (MS, M+S ou M&S), adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. **Tanque de combustível**: com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla com capacidade mínima de 20 litros. **Acessórios obrigatórios:** O veículo deverá conter estepe, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, chave de roda e todos os demais equipamentos e ferramentas obrigatórios previstos na legislação vigente. **Porta:** A porta de serviço principal deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático. A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. Poderá ser equipado com uma segunda porta do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) – se for o caso. A abertura e fechamento da(s) porta(s) devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s. O procedimento de abertura e fechamento da(s) porta(s) do veículo devem ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da(s) porta(s) quando em circulação. **Janelas**: janelas com vidros fixos na parte inferior e móveis/deslizantes na parte superior. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme Resolução Contran n° 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde ou fumê, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa). **Sistema de ar-condicionado** com capacidade mínima

			de 90.000 BTU/H, original de fábrica ou devidamente homologado pelo fabricante da carroceria ou implementador responsável, instalado no teto do veículo ou por tecnologia equivalente. O sistema deve atender plenamente à cabine do motorista e ao salão de passageiros, contando com distribuição de ar por dutos ou difusores ao longo do salão, filtro lavável para retenção de particulados, no mínimo duas velocidades de ventilação, além de painel de comando acessível ao motorista com mostrador digital de temperatura. Entende-se por ônibus novo (zero quilômetro) aquele adquirido diretamente do fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, devendo ser entregue devidamente emplacado e licenciado na categoria de transporte escolar público em nome do Município de Fortuna de Minas. Contendo manuais de operação, documentação técnica e todos os equipamentos obrigatórios e características exigidos pelo CTB, CONTRAN, SENATRAN, ABNT, INMETRO, PROCONVE e demais normas aplicáveis ao transporte escolar; atendimento às normas de acessibilidade vigente quando legalmente exigíveis para a categoria do veículo; Fornecer o veículo com vinil adesivo já instalado para grafismo oficial de identificação, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Todas as especificações descritas para o presente objeto são mínimas, sendo aceito veiculo com especificações equivalente ou superiores. No ato da entrega, a licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, memorial descritivo ou declaração oficial do fabricante do chassi e/ou da carroceria comprovando o atendimento integral das especificações mínimas exigidas.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de 03 (três) veículos automotores do tipo ônibus para transporte escolar, com capacidade mínima de 45 lugares, visa atender a uma importante demanda do Município de Fortuna de Minas/MG, considerando a complexidade e os desafios impostos para a oferta de um transporte de qualidade, em especial aos alunos residentes na zona rural.

2.2 Dessa forma, a renovação e a ampliação da frota escolar configuram-se como instrumentos fundamentais para garantir o acesso regular dos alunos da rede pública às unidades de ensino. A medida atende a uma necessidade essencial do município, otimizando o tempo de percurso, racionalizando os recursos públicos e contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços educacionais ofertados, sobretudo em localidades de extensas áreas rurais.

2.3 Ademais, destaca-se que a exigência de ar-condicionado não constitui item supérfluo, mas sim um importante recurso de saúde e segurança. Durante o deslocamento por estradas vicinais de terra, a suspensão de poeira dificulta e impede a manutenção das janelas abertas — situação agravada nos cruzamentos ou ultrapassagens de outros veículos na via. Com o sistema de climatização fechado, as crianças serão transportadas em condições adequadas de conforto térmico e protegidas do contato contínuo com partículas de poeira, preservando o bem-estar e a saúde dos estudantes.

2.4 Importante ressaltar também que os veículos a serem utilizados no transporte escolar rural necessitam de características mais reforçadas em comparação àqueles utilizados apenas em áreas urbanas, devendo possuir especificações que possibilitem o uso contínuo em estradas vicinais, tanto no período de seca quanto no período chuvoso.

2.5 Da mesma forma, a inclusão do sistema multimídia e TV justifica-se como recurso pedagógico e institucional, possibilitando a transmissão de conteúdos educativos, informativos e campanhas de conscientização durante os trajetos rurais mais longos. Além do ganho instrucional, a medida proporciona um ambiente mais acolhedor, reduzindo o desgaste e o estresse dos estudantes durante o percurso, principalmente para aqueles que residem em locais mais afastados da zona urbana do município, levando a permanência por mais de uma hora no interior do veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição dos veículos faz-se necessária para atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortuna de Minas/MG, considerando a grande extensão da zona rural municipal e o expressivo contingente de estudantes que dependem do transporte escolar diário. Ademais, a medida justifica-se pela necessidade de substituição dos veículos utilizados atualmente, que já apresentam severo desgaste operacional decorrente do tráfego contínuo em estradas vicinais, bem como pela demanda de veículos com maior capacidade de lotação para otimizar o atendimento às rotas rurais do Município. Dessa forma, a solução proposta visa garantir a continuidade dos serviços educacionais com eficiência, economicidade e segurança, reafirmando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar social, a inclusão e o desenvolvimento comunitário sustentável.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos nos incisos XLI do Art. 6º, inciso I do art. 28 e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de

Demanda e requisitos constantes neste Termo de Referência:

5.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada terá até **130 (cento e trinta) dias corridos** para realização da entrega dos veículos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade – CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min.

5.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público e em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 9º, do Decreto nº 1007 de 08 de fevereiro de 2024.

7.1.1. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

> "No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.06.01.12.361.1206.1120.4.4.90.52.00 e 02.06.01.12.361.1206.1122.4.4.90.52.00.

8.2 A aquisição de 02 (DOIS) ônibus será financiada com recursos do Programa de Fortalecimento das Escolas, conforme Convênio de Saída nº 1261001608/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Fortuna de Minas/MG e a aquisição de 01 (um) ônibus será financiada com recursos oriundos do Acordo Judicial de Reparação dos Danos Provocados pelo Rompimento da Barragem em Brumadinho, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, Instituições de Justiça e a Mineradora Vale S.A.

9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de aquisição de veículos para atender a demanda do município de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade da Secretaria de Municipal de Educação e considerando os recursos recebidos para esta finalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que for realizada a entrega dos veículos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega do objeto da presente contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela secretaria municipal requisitante através da realização de acompanhamento da entrega dos produtos e verificação do atendimento ao edital e seus anexos.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

12.1.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso possa causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

12.1.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes nos mesmos;

12.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

12.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

12.1.7. Comunicar, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortuna de Minas/MG, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

12.1.8. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

12.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.1.10. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;

12.1.11. Será de responsabilidade da contratada, quaisquer danos em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do produto, causados a terceiros ou à Administração.

12.1.12. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

12.1.13. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.14. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

12.1.16. Programar as entregas para que estas ocorram em dias úteis, no horário comercial, no endereço a ser indicado e enviado junto a Nota de Autorização de Fornecimento.

12.1.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.1.18. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

12.1.19. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.20. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.1.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.1.22. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

12.1.23. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

12.1.24. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.1.25. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação.

12.1.26. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.

12.1.27. Realizar a entrega dos veículos após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, em até **130 (cento e trinta) dias** corridos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade – CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min.

12.1.28. Entregar os veículos da **MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO** ofertados na proposta, com manual e/ou termo de garantia quando for o caso, sob pena de devolução/troca do produto sem prejuízos à contratante;

12.1.29. A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal seu regime de tributação, bem como indicar os impostos a serem retidos na fonte conforme legislação aplicável, se for o caso. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;

13.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que for realizada a entrega dos veículos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega do objeto da presente contratação.

13.5. Sobrestar o pagamento caso seja constatado erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documentos pertinentes ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência financeira decorrente de penalidade imposta ou inadimplência fiscal/trabalhista). Nesses casos, o prazo para pagamento será reiniciado somente após a devida regularização pela Contratada, sem qualquer ônus de mora para o Município.

14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O Local de entrega dos veículos será a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade – CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min.

14.2. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada terá até **130 (cento e trinta) dias corridos** para realização da entrega dos veículos.

14.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previstos para a entrega à Secretaria requisitante com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

14.4. Caso seja necessária a alteração do local ou horário de entrega por motivo justificado, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. O transporte, o frete e a entrega dos veículos objeto deste Termo são de inteira responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes.

14.6. Na hipótese de os veículos serem transportados rodando a partir da fábrica ou da concessionária montadora até o local de entrega, aceitar-se-á a quilometragem referente ao deslocamento terrestre pelo trajeto rodoviário mais racional, acrescida de uma tolerância de até 20% (vinte por cento) para eventuais desvios operacionais.

14.7. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail: educacao@fortunademinas.mg.gov.br.

14.8. Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

14.9. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

14.13. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à secretaria requisitante, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
a) Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.
b) Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação de prazo para entrega;
c) Os veículos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e/ou Empenho, dados que constem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, dados bancários e descontos, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;
d) Os veículos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;
e) Será recusado o item que não atender às especificações constantes no Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

14.14. Concluída a entrega, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

14.15. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS – CNPJ: 18.116.145/0001-18,** e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. As licitantes na condição de ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, terão **PREFERÊNCIA** em relação às demais licitantes e será declarada vencedora, nos termos do

art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.1.1. Será considerada **ME, MEI ou EPP LOCAL**, aquelas sediadas no Município de **Fortuna de Minas**.

15.1.2. Será considerada **ME, MEI ou EPP REGIONAL**, aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Comarca de Sete Lagoas, conforme relação atualizada no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG: **Baldim, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Santana de Pirapama e Sete Lagoas.**

15.2. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional se justifica na necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presenta contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda e aumento de oportunidades de empregos e em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a obrigação de concessão "**tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica**".

16. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. GESTOR DO CONTRATO: CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2. FISCAL DO CONTRATO: DANIELA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão – **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO 02 (DOIS) ÔNIBUS FINANCIADOS PELO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001608/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG E 01 (UM) ÔNIBUS FINANCIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM EM BRUMADINHO, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA E A MINERADORA VALE S.A.**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNIDADE	**Ônibus Rural Escolar**: ônibus 0 km; ano/modelo vigente ou superior; destinado ao transporte escolar rural; Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. **Capacidade mínima** de 45 lugares, sendo 44 passageiros/estudantes mais 01 motorista. As **poltronas dos estudantes** devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante. As poltronas deverão ter a seguinte largura mínima: 400 mm para a poltrona simples			

			(01 assento com 01 cinto de segurança); 800 mm para a poltrona dupla (02 assentos inteiriços ou individualizados com 02 cintos de segurança); 1.000 mm para a poltrona tripla (03 assentos inteiriços ou individualizados com três cintos de segurança). Serão aceitos ônibus com poltronas 2X2 ou 3X2, desde que atendam todas as demais exigências editalícia e legais aplicáveis ao objeto. A **poltrona do motorista** deve possuir deslocamento lateral e cinto de segurança de três pontas retrateis. A poltrona deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões mínimas: largura de 400 mm; profundidade de 380 mm; encosto com altura de 480 mm, não considerando o apoio de cabeça. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) e ser instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento. A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 03 (três) posições de bloqueio, quando a regulagem for por			

			meio de estágios (e não milimétrica). **Carroceria escolar**, com identificação visual própria de transporte escolar conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro: com pintura de faixa horizontal na cor preta, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em amarelo. A **cor externa** do veículo deve ser "Amarelo Escolar" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com altura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, com altura da letra de 200mm ±5mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo. **Veículo equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo)**, do tipo eletrônico ou digital, original de fábrica, certificado pelo Inmetro e com funcionalidade que permita a extração de seus dados em formato eletrônico. **Lanternas** de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz			

			vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; **Cintos de segurança em número igual à lotação**; **Todos os requisitos e equipamentos obrigatórios** estabelecidos pelo CONTRAN e demais órgãos e/ou legislações aplicáveis. Com **comprimento total** mínimo de 9.000 mm, largura mínima de 2.350mm, capacidade de carga útil líquida mínima de 3.000 kg. Deve ser equipado com **para-choque** do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades curvas ou anguladas, com as faces inferiores alinhadas com as faces inferiores das saias das carroçarias. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação conjugado com o acionamento da marcha ré. **Equipado com DPM — Dispositivo de Poltrona Móvel, plataforma elevatória ou outro dispositivo de acessibilidade equivalente**, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas aplicáveis de acessibilidade. **Sistema de TV visível para todos com kit multimídia**; **Com câmara de ré e frontal instaladas**; O **sistema de monitoramento interno** pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando			

			plena visibilidade do salão de estudantes. **Tomada de ar no teto** com saída de emergência acoplada. **Saídas de emergência**, em no mínimo 06 localizações diferentes (a porta de serviço não é considerada). Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada de forma fácil e rápida. **Iluminação interna** do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão. A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa. **Motor** diesel, potência mínima de 163cv e torque mínimo de 600 Nm (Kgf.m). Conformidade com a Resolução Conama nº 490, de 2018, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P8 (EURO VI). **Peso Bruto Total (PBT)**			

			mínimo de 10.000 kg. **Entre eixos** de no mínimo de 4.800 mm. **GARANTIA e MANUTENÇÃO** O CONTRATADO deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos veículos, sem prejuízo da garantia legal e de condições superiores oferecidas pelo fabricante; O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar no município de Belo Horizonte ou em cidade localizada a menos de 200 km de distância do município de Fortuna de Minas, pelo menos uma oficina ou concessionária autorizada. O CONTRATADO deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo. No caso em que o município de Fortuna de Minas estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante/encarroçador (concessionárias ou prepostos) no município de Fortuna de Minas/MG (*in loco*), sem custos adicionais para a Prefeitura. **Injeção eletrônica**, dotado de freio motor. O motor deve ser dotado de gerenciamento			

			eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, com sistema de refrigeração adequado com robustez para operações rurais, possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos. **Marchas:** mínimo de 06 marchas à frente e 01 marcha ré. **Sistema de direção** hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Deve ser equipado com freio de serviço pneumático com regulagem automática, sistema antitravamento das rodas (ABS) e freio de estacionamento com acionamento pneumático. A transmissão pode ser manual e sincronizada ou automática. A embreagem deve ter acionamento hidráulico ou pneumático nos itens com transmissão manual e sincronizada. **Suspensão**: com amortecedores e barras estabilizadoras. Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas			

			extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção para operação rural. **Rodas e pneus:** Deve ser equipado, com pneus radiais, sem câmara, de uso misto, opcional entre as marcações (MS, M+S ou M&S), adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. **Tanque de combustível**: com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla com capacidade mínima de 20 litros. **Acessórios obrigatórios:** O veículo deverá conter estepe, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, chave de roda e todos os demais equipamentos e ferramentas obrigatórios previstos na legislação vigente. **Porta:** A porta de serviço principal deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático. A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. Poderá ser equipado com uma segunda porta do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) – se for o caso. A abertura e fechamento da(s) porta(s) devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s. O			

			procedimento de abertura e fechamento da(s) porta(s) do veículo devem ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da(s) porta(s) quando em circulação. **Janelas**: janelas com vidros fixos na parte inferior e móveis/deslizantes na parte superior. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme Resolução Contran n° 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde ou fumê, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa). **Sistema de ar-condicionado** com capacidade mínima de 90.000 BTU/H, original de fábrica ou devidamente homologado pelo fabricante da carroceria ou implementador responsável, instalado no teto do veículo ou por tecnologia equivalente. O sistema deve atender plenamente à cabine do motorista e ao salão de			

			passageiros, contando com distribuição de ar por dutos ou difusores ao longo do salão, filtro lavável para retenção de particulados, no mínimo duas velocidades de ventilação, além de painel de comando acessível ao motorista com mostrador digital de temperatura. Entende-se por ônibus novo (zero quilômetro) aquele adquirido diretamente do fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, devendo ser entregue devidamente emplacado e licenciado na categoria de transporte escolar público em nome do Município de Fortuna de Minas. Contendo manuais de operação, documentação técnica e todos os equipamentos obrigatórios e características exigidos pelo CTB, CONTRAN, SENATRAN, ABNT, INMETRO, PROCONVE e demais normas aplicáveis ao transporte escolar; atendimento às normas de acessibilidade vigente quando legalmente exigíveis para a categoria do veículo; Fornecer o veículo com vinil adesivo já instalado para grafismo oficial de identificação, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Todas as especificações			

			descritas para o presente objeto são mínimas, sendo aceito veiculo com especificações equivalente ou superiores. No ato da entrega, a licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, memorial descritivo ou declaração oficial do fabricante do chassi e/ou da carroceria comprovando o atendimento integral das especificações mínimas exigidas.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada terá até **130 (cento e trinta) dias corridos** para realização da entrega dos veículos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade – CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: O Contratado deverá oferecer garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os veículos, contada a partir da data do seu recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de condições superiores oferecidas pelo fabricante.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 0__/2026 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,_____.

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO 02 (DOIS) ÔNIBUS FINANCIADOS PELO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001608/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG E 01 (UM) ÔNIBUS FINANCIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM EM BRUMADINHO, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA E A MINERADORA VALE S.A.**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 77/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO 02 (DOIS) ÔNIBUS FINANCIADOS PELO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001608/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG E 01**

(UM) ÔNIBUS FINANCIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM EM BRUMADINHO, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA E A MINERADORA VALE S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico Nº: 29/2026, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNIDADE	**Ônibus Rural Escolar**: ônibus 0 km; ano/modelo vigente ou superior; destinado ao transporte escolar rural; Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. **Capacidade mínima** de 45 lugares, sendo 44 passageiros/estudantes mais 01 motorista. As **poltronas dos estudantes** devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante. As poltronas deverão ter a seguinte largura mínima: 400 mm para a poltrona simples (01 assento com 01 cinto de			

			segurança); 800 mm para a poltrona dupla (02 assentos inteiriços ou individualizados com 02 cintos de segurança); 1.000 mm para a poltrona tripla (03 assentos inteiriços ou individualizados com três cintos de segurança). Serão aceitos ônibus com poltronas 2X2 ou 3X2, desde que atendam todas as demais exigências editalícia e legais aplicáveis ao objeto. A **poltrona do motorista** deve possuir deslocamento lateral e cinto de segurança de três pontas retrateis. A poltrona deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões mínimas: largura de 400 mm; profundidade de 380 mm; encosto com altura de 480 mm, não considerando o apoio de cabeça. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) e ser instalada de modo que a projeção do seu eixo de			

			simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento. A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 03 (três) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (e não milimétrica). **Carroceria escolar**, com identificação visual própria de transporte escolar conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro: com pintura de faixa horizontal na cor preta, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em amarelo. A **cor externa** do veículo deve ser "Amarelo Escolar" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para			

			proteção solar do condutor, com altura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, com altura da letra de 200mm ±5mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo. **Veículo equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo)**, do tipo eletrônico ou digital, original de fábrica, certificado pelo Inmetro e com funcionalidade que permita a extração de seus dados em formato eletrônico. **Lanternas** de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; **Cintos de segurança em número igual à lotação**; **Todos os requisitos e equipamentos obrigatórios** estabelecidos pelo CONTRAN e demais órgãos e/ou legislações aplicáveis. Com **comprimento total** mínimo de 9.000 mm, largura mínima de			

			2.350mm, capacidade de carga útil líquida mínima de 3.000 kg. Deve ser equipado com **para-choque** do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades curvas ou anguladas, com as faces inferiores alinhadas com as faces inferiores das saias das carroçarias. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação conjugado com o acionamento da marcha ré. **Equipado com DPM — Dispositivo de Poltrona Móvel, plataforma elevatória ou outro dispositivo de acessibilidade equivalente**, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas aplicáveis de acessibilidade. **Sistema de TV visível para todos com kit multimídia**; **Com câmara de ré e frontal instaladas**; O **sistema de monitoramento interno** pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do			

			condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes. **Tomada de ar no teto** com saída de emergência acoplada. **Saídas de emergência**, em no mínimo 06 localizações diferentes (a porta de serviço não é considerada). Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada de forma fácil e rápida. **Iluminação interna** do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão. A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.			

			Motor diesel, potência mínima de 163cv e torque mínimo de 600 Nm (Kgf.m). Conformidade com a Resolução Conama nº 490, de 2018, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P8 (EURO VI). **Peso Bruto Total (PBT)** mínimo de 10.000 kg. **Entre eixos** de no mínimo de 4.800 mm. **GARANTIA e MANUTENÇÃO** O CONTRATADO deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos veículos, sem prejuízo da garantia legal e de condições superiores oferecidas pelo fabricante; O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar no município de Belo Horizonte ou em cidade localizada a menos de 200 km de distância do município de Fortuna de Minas, pelo menos uma oficina ou concessionária autorizada. O CONTRATADO deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de			

			Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo. No caso em que o município de Fortuna de Minas estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante/encarroçador (concessionárias ou prepostos) no município de Fortuna de Minas/MG (*in loco*), sem custos adicionais para a Prefeitura. **Injeção eletrônica**, dotado de freio motor. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, com sistema de refrigeração adequado com robustez para operações rurais, possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo			

			de resíduos. **Marchas:** mínimo de 06 marchas à frente e 01 marcha ré. **Sistema de direção** hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Deve ser equipado com freio de serviço pneumático com regulagem automática, sistema antitravamento das rodas (ABS) e freio de estacionamento com acionamento pneumático. A transmissão pode ser manual e sincronizada ou automática. A embreagem deve ter acionamento hidráulico ou pneumático nos itens com transmissão manual e sincronizada. **Suspensão**: com amortecedores e barras estabilizadoras. Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção para operação rural. **Rodas e pneus:** Deve			

			ser equipado, com pneus radiais, sem câmara, de uso misto, opcional entre as marcações (MS, M+S ou M&S), adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. **Tanque de combustível**: com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla com capacidade mínima de 20 litros. **Acessórios obrigatórios:** O veículo deverá conter estepe, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, chave de roda e todos os demais equipamentos e ferramentas obrigatórios previstos na legislação vigente. **Porta:** A porta de serviço principal deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático. A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. Poderá ser equipado com uma segunda porta do Dispositivo de			

			Poltrona Móvel (DPM) – se for o caso. A abertura e fechamento da(s) porta(s) devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s. O procedimento de abertura e fechamento da(s) porta(s) do veículo devem ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da(s) porta(s) quando em circulação. **Janelas**: janelas com vidros fixos na parte inferior e móveis/deslizantes na parte superior. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme Resolução Contran n° 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na			

			tonalidade verde ou fumê, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa). **Sistema de ar-condicionado** com capacidade mínima de 90.000 BTU/H, original de fábrica ou devidamente homologado pelo fabricante da carroceria ou implementador responsável, instalado no teto do veículo ou por tecnologia equivalente. O sistema deve atender plenamente à cabine do motorista e ao salão de passageiros, contando com distribuição de ar por dutos ou difusores ao longo do salão, filtro lavável para retenção de particulados, no mínimo duas velocidades de ventilação, além de painel de comando acessível ao motorista com mostrador digital de temperatura. Entende-se por ônibus novo (zero quilômetro) aquele adquirido diretamente do fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, devendo ser entregue devidamente emplacado e licenciado na categoria de transporte escolar público em nome do Município de			

			Fortuna de Minas. Contendo manuais de operação, documentação técnica e todos os equipamentos obrigatórios e características exigidos pelo CTB, CONTRAN, SENATRAN, ABNT, INMETRO, PROCONVE e demais normas aplicáveis ao transporte escolar; atendimento às normas de acessibilidade vigente quando legalmente exigíveis para a categoria do veículo; Fornecer o veículo com vinil adesivo já instalado para grafismo oficial de identificação, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; Todas as especificações descritas para o presente objeto são mínimas, sendo aceito veiculo com especificações equivalente ou superiores. No ato da entrega, a licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, memorial descritivo ou declaração oficial do fabricante do chassi			

			e/ou da carroceria comprovando o atendimento integral das especificações mínimas exigidas.			

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que for realizada a entrega dos veículos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega do objeto da presente contratação.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados

exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada terá até **130 (cento e trinta) dias corridos** para realização da entrega dos veículos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta cidade – CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento do produto, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Educação, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) **Cumprir todas as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº: 29/2026 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.**

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o

CONTRATANTE.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) **Cumprir todas as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº: 29/2026 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.06.01.12.361.1206.1120.4.4.90.52.00 e 02.06.01.12.361.1206.1122.4.4.90.52.00.

6.2. A aquisição de 02 (DOIS) ônibus será financiada com recursos do Programa de Fortalecimento das Escolas, conforme Convênio de Saída nº 1261001608/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Fortuna de Minas/MG e a aquisição de 01 (um) ônibus será financiada com recursos oriundos do Acordo Judicial de Reparação dos Danos Provocados pelo Rompimento da Barragem em Brumadinho, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, Instituições de Justiça e a Mineradora Vale S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal

14.133, de 2021;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **de advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **de multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) **de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração**:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.

d) **de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública**, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____,____de _____ de

_____ _____
MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

DANIELA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº

ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)